



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

**APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 069 /2025

EM: 29/09/2025

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2u16

Ementa: Institui o Programa Municipal de Arborização "Arboriza Glória", destinado ao incentivo e promoção da arborização urbana e rural em todo o município e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA VEREADORA LÚBIA SOUZA DE LACERDA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 22, II do Regimento Interno, submete à apreciação e deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Glória do Goitá, o Programa Municipal de Arborização "Arboriza Glória", com o objetivo de promover a arborização de áreas públicas e privadas em todo o município, incluindo seus distritos, especialmente Apoti, Tapera de Santa Maria e Vila Nossa Senhora da Glória, visando a melhoria da qualidade de vida, preservação ambiental e embelezamento paisagístico.

Art. 2º São objetivos específicos do programa:

I – Incentivar o plantio de árvores nativas e frutíferas em ruas, praças, escolas, áreas comunitárias, áreas rurais e propriedades particulares;

II – Ampliar a cobertura vegetal do município para contribuir na redução da temperatura urbana e rural;

III – Melhorar a qualidade do ar e a absorção de poluentes atmosféricos;

IV – Proteger áreas de mananciais e preservar a biodiversidade local;

V – Estimular a participação comunitária e privada na conservação das áreas arborizadas;

VI – Promover ações educativas sobre arborização, meio ambiente e sustentabilidade em escolas, associações e comunidades rurais.

Art. 3º As ações do programa incluirão:

I – Distribuição gratuita e orientada de mudas para moradores, agricultores, instituições públicas e privadas;

II – Realização de mutirões comunitários de plantio em datas fixas do calendário ambiental municipal, com mobilização social e participação das escolas;

III – Criação e manutenção de "Ruas Verdes", "Praças Arborizadas" e corredores verdes municipais;

IV – Implantação de viveiros municipais para produção de mudas nativas e frutíferas;

V – Parcerias com órgãos públicos estaduais e federais, universidades, ONGs ambientais, associações comunitárias e iniciativa privada para execução e fomento do programa;

VI – Capacitação de voluntários, agentes ambientais e servidores municipais para acompanhamento, manutenção e educação ambiental;

Natanael Wagner M. da Silva
Chefe de Gabinete Presidência
Matrícula 202-1

28-08-25



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

VII – Incentivo à arborização nas propriedades rurais, com foco em recomposição de matas ciliares, recuperação de áreas degradadas e proteção de mananciais;

VIII – Implantação de um sistema de monitoramento e registro das áreas arborizadas e dos avanços do programa, com transparência e participação popular.

Art. 4º A implementação e coordenação do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, podendo haver parceria com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, universidades, conselhos profissionais e outras instituições públicas ou privadas.

Art. 5º O Poder Executivo municipal deverá elaborar um **Plano Municipal de Arborização**, com metas anuais e quinquenais, e divulgar relatórios periódicos sobre o andamento das ações.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o município buscar recursos via convênios, parcerias e editais ambientais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LÚBIA LACERDA
LÚBIA SOUZA DE LACERDA
Vereadora/Autora – PODEMOS**

Glória do Goitá, 11 de Agosto de 2025



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei institui o Programa Municipal de Arborização “Arboriza Glória”, com vistas à promoção de uma ampla e organizada política pública de arborização urbana e rural no município e seus distritos, incluindo Apoti, Tapera de Santa Maria e Vila Nossa Senhora da Glória.

A arborização em escala municipal representa uma estratégia fundamental para o enfrentamento das mudanças climáticas, a redução das ilhas de calor, a melhoria da qualidade do ar e o fortalecimento da biodiversidade local. Além disso, contribui para o embelezamento urbano e a valorização dos espaços públicos e privados, promovendo o bem-estar social e a saúde da população.

A inclusão das propriedades rurais no programa, com foco na recuperação ambiental e na preservação dos mananciais, fortalece a sustentabilidade da agricultura local e protege os recursos naturais essenciais para o município.

A participação ativa da população, das instituições de ensino e das organizações da sociedade civil é um dos pilares deste programa, garantindo sua perenidade e sucesso.

LÚBIA LACERDA
LÚBIA SOUZA DE LACERDA
Vereadora/Autora – PODEMOS

Glória do Goitá, 11 de Agosto de 2025

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Superior

Processo Administrativo nº 000.000.000

Brasília, 15 de maio de 2014



Assunto: Processo de seleção para o cargo de Professor Assistente em tempo parcial, modalidade Concurso Público, Edital nº 000/2014, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2014.

Encaminho para o Senhor(a) [nome], [cargo], [instituição], para que providencie a inscrição do(a) candidato(a) [nome] no processo de seleção, conforme o Edital nº 000/2014.

Atenciosamente,

[Assinatura]

[Nome e Cargo]

Assinatura do(a) [nome]
[Cargo]
[Instituição]